

ATO Nº 010/2017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 17, inciso V, alínea "c", da Lei Complementar Estadual nº 51/2008; nos termos do art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003; alterada pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012; bem como dos art. 26, inciso I, alínea "a", item 1, e art. 27, inciso I, alínea "a", "b", incisos II, III e IV, e art. 75-A, inciso IV, da Lei Estadual nº 1.614, de 4 de outubro de 2005, alterada pela Lei nº 2.581/2012; e considerando o Laudo Médico Pericial nº 01/2016, de 23 de junho de 2016, emitido pela Junta Médica Oficial do Estado do Tocantins; com base no Parecer "SPA" nº 0014/2017, de 05 de janeiro de 2017, da Procuradoria Geral do Estado e no Despacho nº 507/2017 (IGEPREV), de 26 de janeiro de 2017, às fls. 77, e demais documentos correlatos constantes do Procedimento Administrativo nº 2016/24830/002213, oriundo do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins – IGEPREV;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à servidora **NILZA DAS GRAÇAS SILVA**, Matrícula nº 19798, Técnico Ministerial/Assistência Administrativa, Classe EB, Padrão 8:

I - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, Carga Horária de 180 horas, com proventos integrais no valor de R\$ 5.531,50 (cinco mil e quinhentos e trinta e um reais e cinquenta centavos), custeados com os recursos do Fundo de Previdência do Estado do Tocantins - FUNPREV e reajuste paritário.

II - ISENÇÃO, em razão do disposto na Lei Federal nº 7.713/88, e no art. 40, § 21, da Constituição Federal:

a) do Imposto de Renda;

b) da contribuição previdenciária até o valor correspondente ao dobro do teto de benefícios do RGPS.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 6 de fevereiro de 2017.



CLEON RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça